

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

MOÇÃO CONSEMA N° 04/2002

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, em sua quadragésima quinta Reunião Ordinária, realizada na data de 20 de junho de 2002, de acordo com o art. 35, inciso II de seu Regimento Interno e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual n.º 10.330, de 27.12.94, aprovou a seguinte Moção:

-Solicita ao Sr. Governador o veto ao Projeto de Lei n.º42/2000 que altera o Código Florestal do Rio Grande do Sul, bem como que a Assembléia Legislativa do Estado mantenha o veto ao referido Projeto de Lei, tendo em vista afrontar as Leis Federais n.º4.771/65 e 6.938/81, o Decreto Federal 750/93 e as Resoluções CONAMA n.º033/94 e 237/97.

-Manifesta o CONSEMA que aprovação do PL n.º42/2000 constitui sério risco à proteção das florestas nativas do Estado, permitindo o corte raso em até 60% da área das propriedades. Contraditoriamente o Projeto de Lei faz novas restrições ao uso da terra, demonstrando total desconhecimento da legislação florestal existente no país e a não valorização dos conhecimentos científicos gerados na área florestal no Estado do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 12 de julho de 2002.

Claudio Langone
Secretário de Estado
Presidente do CONSEMA

Nilvo Luiz Alves da Silva
Diretor-Presidente da FEPAM
Secretário Executivo do CONSEMA